LEI Nº 1.336, DE 28 DE MAIO DE 2012

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"INSTITUI A MEDALHA E DIPLOMA RUI BARBOSA PARA SER CONFERIDA A ALUNOS DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Art. 1° - Fica instituído no Município de Lavrinhas/SP a "Medalha" e o "Diploma Rui Barbosa", com o escopo de agraciar alunos que se destacarem na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A medalha e o diploma serão conferidos a um único aluno por estabelecimento da rede oficial de ensino do Município.

Artigo 2° - A aferição dos alunos destaque será feita por Comissão composta pelo Diretor do Estabelecimento, pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3° - A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Artigo 4° - As medalhas e os Diplomas, a critério da comissão, poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se todas as disposições em contrários

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 28 de maio de 2012

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ROSIANA MARIA DE OLIVERIA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO